ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 044/2017

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezessete, sala de Licitações da Prefeitura Municipal e Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº.9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e a Lei Complementar 123/2006 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº.037/2017, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo nº. 044/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

A) DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.201.350/0001-68, com sede a Avenida Oswaldo Cruz, 79, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS RIBEIRO PRADO**, inscrito no CPF sob o Nº. 015.174.726-10, e portador do RG Nº. MG – 20.829.261;

B) T.H.V. SANEAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.571.302/0001-21, com sede a Rua Bueno Brandao, 88, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS DA SILVA GANHARA**, inscrito no CPF sob o Nº. 121.194.386-09, e portador do RG Nº. MG 15.307.504;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observando as condições enunciada nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO" PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Preço Presencial nº. 037/2017 - RP 027/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços e de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1°, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações.

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas registradas.

2.2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, as suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta a Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os serviços nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 0037/2017 – RP 027/2017, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial N°. 0037/2017, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (017040) SERVICO DE DEDETIZACAO--13	2.0000	SV	310,0000	620,00
015 - (017041) SERVICO DE DEDETIZACAO--14	3.0000	SV	79,0000	237,00
016 - (017042) SERVICO DE DEDETIZACAO--15	2.0000	SV	205,0000	410,00
018 - (017044) SERVICO DE DEDETIZACAO--17	2.0000	SV	205,0000	410,00
019 - (017045) SERVICO DE DEDETIZACAO--18	2.0000	SV	159,0000	318,00
022 - (017048) SERVICO DE DEDETIZACAO--21	2.0000	SV	70,0000	140,00
025 - (017051) SERVICO DE DEDETIZACAO--24	2.0000	SV	205,0000	410,00
027 - (017053) SERVICO DE DEDETIZACAO--26	2.0000	SV	135,0000	270,00
028 - (017054) SERVICO DE DEDETIZACAO--27	2.0000	SV	135,0000	270,00
029 - (017055) SERVICO DE DEDETIZACAO--28	2.0000	SV	330,0000	660,00
033 - (017059) SERVICO DE DEDETIZACAO--32	3.0000	SV	195,0000	585,00
001 - (017027) SERVICO DE DEDETIZACAO--33	3.0000	SV	260,0000	780,00
035 - (022839) SERVICO DE DEDETIZACAO--35	3.0000	SV	195,0000	585,00
036 - (022840) SERVICO DE DEDETIZACAO--36	3.0000	SV	50,0000	150,00

038 - (027424) SERVICO DE DEDETIZACAO--38	3.0000	SV	260,0000	780,00
005 - (017031) SERVICO DE DEDETIZACAO--4	3.0000	SV	65,0000	195,00
044 - (032096) SERVICO DE DEDETIZACAO--44	3.0000	SV	215,0000	645,00
006 - (017032) SERVICO DE DEDETIZACAO--5	3.0000	SV	65,0000	195,00
007 - (017033) SERVICO DE DEDETIZACAO--6	3.0000	SV	65,0000	195,00
008 - (017034) SERVICO DE DEDETIZACAO--7	3.0000	SV	64,0000	192,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI – ME: R$ 8.047,00

VENCEDOR: T.H.V SANEAMENTO LTDA - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (017028) SERVICO DE DEDETIZACAO--1	3.0000	SV	250,0000	750,00
011 - (017037) SERVICO DE DEDETIZACAO--10	1.0000	SV	36,3700	36,37
012 - (017038) SERVICO DE DEDETIZACAO--11	1.0000	SV	72,7500	72,75
013 - (017039) SERVICO DE DEDETIZACAO--12	1.0000	SV	72,7500	72,75
017 - (017043) SERVICO DE DEDETIZACAO--16	2.0000	SV	205,0000	410,00
020 - (017046) SERVICO DE DEDETIZACAO--19	2.0000	SV	205,0000	410,00
003 - (017029) SERVICO DE DEDETIZACAO--2	3.0000	SV	214,0000	642,00
021 - (017047) SERVICO DE DEDETIZACAO--20	2.0000	SV	205,0000	410,00
023 - (017049) SERVICO DE DEDETIZACAO--22	2.0000	SV	205,0000	410,00
024 - (017050) SERVICO DE DEDETIZACAO--23	2.0000	SV	205,0000	410,00
026 - (017052) SERVICO DE DEDETIZACAO--25	2.0000	SV	205,0000	410,00
030 - (017056) SERVICO DE DEDETIZACAO--29	2.0000	SV	65,0000	130,00
004 - (017030) SERVICO DE DEDETIZACAO--3	3.0000	SV	195,0000	585,00
031 - (017057) SERVICO DE DEDETIZACAO--30	3.0000	SV	191,0000	573,00
032 - (017058) SERVICO DE DEDETIZACAO--31	3.0000	SV	195,0000	585,00
034 - (022838) SERVICO DE DEDETIZACAO--34	3.0000	SV	250,0000	750,00
037 - (022841) SERVICO DE DEDETIZACAO--37	3.0000	SV	200,0000	600,00
039 - (027425) SERVICO DE DEDETIZACAO--39	3.0000	SV	59,0000	177,00
040 - (027426) SERVICO DE DEDETIZACAO--40	3.0000	SV	55,0000	165,00
041 - (027427) SERVICO DE DEDETIZACAO--41	3.0000	SV	80,0000	240,00
042 - (027455) SERVICO DE DEDETIZACAO--42	3.0000	SV	218,0000	654,00
043 - (032095) SERVICO DE DEDETIZACAO--43	3.0000	SV	90,0000	270,00
045 - (032097) SERVICO DE DEDETIZACAO--45	3.0000	SV	195,0000	585,00
046 - (032098) SERVICO DE DEDETIZACAO--46	3.0000	SV	65,0000	195,00
047 - (032099) SERVICO DE DEDETIZACAO--47	3.0000	SV	60,0000	180,00
009 - (017035) SERVICO DE DEDETIZACAO--8	1.0000	SV	54,5600	54,56
010 - (017036) SERVICO DE DEDETIZACAO--9	1.0000	SV	69,0000	69,00

TOTAL DO PARTICIPANTE T.H.V SANEAMENTO LTDA – EPP: R$ 9.846,43

TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.893,43

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços Registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do (s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procedera a aquisição do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da *Secretaria Solicitante* para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – Realização dos Serviços e da Nota Fiscal:

5.2.1 – O serviço deverá ser previamente agendado diretamente com a empresa contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 51.1.

5.3 – Entrega dos Serviços e da Nota Fiscal:

5.3.1 – As realizações dos serviços deverão ser conforme necessidades da *Secretaria solicitante*, na forma do item 5.1.1. e serão executados em locais determinados no quadro de especificação, para pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Da Validade do Contrato:

5.3.1. O contrato vigorara da data de sua assinatura até xx de xxx de xxxx..

5.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados após 12(doze) meses de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substitui-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso da prestação dos serviços incompleto ou parcial, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, Se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, as detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de execução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edita do Pregão Presencial n°.037/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLAUSULA DECIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porem, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razoes de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origens ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/ 2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forca major devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada cor Antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

11.2 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.06.181.0601.0.075.339039 – 239 – Manutenção do Convênio com Polícia Militar / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.04.06.181.0601.0.005.339039 – 236 – Manutenção do Convênio com Polícia Civil / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.04.04.122.0402.2.007.339039 – 190 – Manutenção da Administração da Div. Serv. De Apoio / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.04.06.181.0601.0.004.339039 – 234 - Manutenção do Convênio do tiro de Guerra/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.04.06.181.0601.2.309.339039 – 254 - Manutenção Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.09.01.20.605.0402.2.133.3390.39 - 476 –Manutenção Mercados e Feiras / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02 10 19 573 1901 2.287 3390 39 – 516 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica /Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas – IME;

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 79 – Manut. Administração Ensino Municipal / Outros serviços de terceiros / pessoa jurídica;

02.02.02.12.365.1202.2106.339039 – 116 – Manut. Apoio Funcionamento Creches Municipais / Outros serviços de terceiros / pessoa jurídica;

02.02.03.12.306.1202.2.091.3390.39 – 131 – Manut. da Unidade Produção de Alimento Hidrossolúvel / Outros serviços de terceiros / pessoa jurídica;

02.12.01.13.391.1301.2.274.339039 - 530 – Manutenção Museu Municipal/ Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica;

02.12.01.13.391.1301.2.275.339039 - 537 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal / Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica;

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 544 – Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte, Cult., Lazer e Turismo / Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica;

02.12.01.27.812.2702.2.158.339039 - 564 – Manutenção Divisão de Esportes/Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica;

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 - 398 –Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv.. Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.39 – 313 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – PABFIX.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial n° 0037/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 12/JUN./2017.

CONTRATADA:

DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI - ME

T.H.V. SANEAMENTO LTDA - EPP

CONTRATANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

HETIELE BONIFÁCIO C. DE FARIA
069.965.226-09

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42